



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 24/11/2016.

HORÁRIO: 14 horas (horário de Brasília/DF).

SESSÃO PÚBLICA: Será realizada através do site de compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 200040

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria PR/MS nº 121, de 20.05.2016, do Senhor Procurador-Chefe, de conformidade com o processo nº 1.21.000.001632/2016-81, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14)

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto básico referente à implantação de circuito fechado de TV (CFTV) para a sede da Procuradoria da República no Município de Naviraí, conforme especificações constantes no Anexo I.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

a) Especificação do objeto – Termo de Referência (Anexo I);

b) Planilha de Custos e Valor Máximo (Anexo II);

c) Modelo de declaração de regularidade com a Resolução nº 01/2005 do Conselho Nacional do Ministério Público, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 37/2009 (Anexo III);

d) Modelo de declaração de vistoria (Anexo IV);

e) Modelo de declaração de conhecimento (Anexo V);

f) Minuta de Contrato (Anexo VI).

II – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV do Art. 13 do Decreto nº 5.450/05.

III – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.3. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.4. Instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto desta licitação.

3.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, bem como as que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a União, com o Ministério Público da União, ou com esta PR/MS, de acordo com consulta pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio aos seguintes cadastros:

3.2.5.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

3.2.5.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>)

3.2.5.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>)

3.2.5.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferíveis), obtidas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (provedor do sistema eletrônico).

4.2. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme o disposto no inciso I do Art. 13 do Decreto nº 5.450/05.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do beneficiário o sigilo da senha, e o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PRMS ou ao provedor do sistema eletrônico a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A PRMS não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para a obtenção da chave e da senha de acesso ao “comprasnet”, haja vista que esse procedimento é de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (provedor do sistema eletrônico).

V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Conforme Art. 18 do Decreto nº 5.450/05, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente pelo e-mail PRMS-licitacao@mpf.mp.br

5.2 Conforme Art. 19 do Decreto nº 5450/05, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail PRMS-licitacao@mpf.mp.br

5.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

VI – DA PROPOSTA

6.1. A proponente deverá observar a data e o horário limite estabelecidos para a inserção da proposta no sistema eletrônico “comprasnet”, bem como para o início da disputa de lances.

6.2. A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **não podendo haver identificação da licitante nas informações, sob pena de desclassificação**.

6.3. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- d) Elaboração independente de proposta;
- e) Atendimento aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

6.3.1. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas pelo Pregoeiro a partir da fase de aceitação.

6.4. A simples participação neste certame implica em:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o limite máximo aceitável para o **valor global** da contratação do serviço, será de R\$ 15.510,00 (quinze mil, quinhentos e dez reais);
- c) inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, incluindo despesas com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, fiscais e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes

de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, pertinentes à formação do preço dos serviços e que, se vencedora, a licitante presta-los-á pelo valor resultante de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

e) que a **Planilha de Custos com Especificações, Quantitativos e Valor Máximo** constante no Anexo II deverá ser encaminhada utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema eletrônico, **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, contado da convocação, observado o lance final ofertado, devendo a planilha a ser anexada conter a razão social, o CNPJ, o endereço e o telefone/fax/e-mail.

6.5. Até abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

6.6. Após a fase de lances, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, **utilizando** a planilha constante do Anexo II – Planilha de Custos e Valor Máximo, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, contado da convocação.

6.7. Na sua proposta ajustada o valor global não poderá ultrapassar o valor máximo fixado no subitem 13.1 do Termo de Referência (Anexo I).

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor valor global, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão e seus Anexos.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Ocorrendo desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Nos casos de ocorrência de desconexão do sistema eletrônico por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, reiniciando somente após a comunicação, via sistema, da nova data e horário às licitantes.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará os autores dos lances durante a sessão, inclusive para o Pregoeiro.

7.9. A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável.

7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do canal de comunicação (chat), contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, devendo a licitante manifestar-se no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, **sob pena de desclassificação**.

7.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.

7.15. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos do item 10.1 deste edital.

7.16. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Após a aceitação do objeto, o pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante após o recebimento da documentação.

8.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio de consulta ao SICAF efetuada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, nos documentos por ele abrangidos. Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação**.

8.3. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

8.3.1. Habilitação Jurídica – Nível II no SICAF, consultada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio;

8.3.2. Habilitação Fiscal Federal – Nível III no SICAF, consultada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio;

8.3.3. Declaração de que não possui sócios, gerentes ou diretores que tenham parentes no âmbito do Ministério Público Federal (conforme modelo constante do Anexo III);

8.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias da emissão;

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, consultada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio;

8.3.6. Registro da Empresa e de seu responsável técnico, com título de Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Eletricista, modalidades eletrônica ou eletrotécnica, ou Engenheiro de Comunicação (Arts 8º e 9º da Resolução CONFEA nº 218/1973), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços objeto da presente licitação, dentro do prazo de validade;

8.3.6.1. Para fins de assinatura do contrato, caso a Empresa e seu responsável técnico sejam de outro Estado da Federação, deverão apresentar registro principal no CREA do Estado correspondente e registro secundário no CREA do Estado onde serão prestados os serviços, dentro do prazo de validade.

8.3.7. Certidão de Acervo Técnico – CAT, obtida junto ao CREA, comprovando que o responsável técnico da empresa detém anotação de responsabilidade técnica/registro de responsabilidade técnica por desempenho de atividade compatível com o objeto da presente licitação;

8.3.8. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA;

8.3.9. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a licitante vencedora não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, devendo, caso não realize a vistoria, apresentar declaração de conhecimento de acordo com o Anexo V;

8.3.10. Caso realize a vistoria, deverá apresentar declaração de vistoria de acordo com o Anexo IV.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 28 do Decreto nº 5.450/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o parágrafo 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

8.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, observado que a impossibilidade de acesso ao respectivo *site*, frustrando o objetivo da diligência, acarretará a inabilitação da empresa.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

IX – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS

9.1. Em caso de haver necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte de empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

9.1.1. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

9.1.2. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado, no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

9.1.3. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema, e será de, no máximo, 01 (uma) hora, contado a partir da convocação.

9.1.3.1. O não envio de documento/anexo dentro do prazo previsto neste item importará na desclassificação/inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

9.1.4. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada na cláusula 9.1.1, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

9.2. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto da PR/MS, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

9.3. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.3.1. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue no Edifício-Sede da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, sito na Avenida Afonso Pena, 4.444, Vila Cidade, Campo Grande/MS, CEP: 79020-907, em envelope contendo a identificação da empresa e a referência ao seu conteúdo e a este Pregão.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará a decadência do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.2. Os recursos serão dirigidos ao Procurador-Chefe da PRMS, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis.

10.3. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido à Autoridade Competente para homologação.

XI – DA DOTAÇÃO

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público da União, aprovado pela Lei do Orçamento Geral, à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 – Despesas Correntes; 3.3.00.00 – Outras Despesas; 3.3.90.00 – Aplicações Diretas; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1. A licitante vencedora estará obrigada a:

a) executar todos os serviços solicitados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Anexo I e na Minuta do Contrato (Anexo VI) deste Edital;

b) assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação;

c) providenciar reconhecimento de firma do responsável pela assinatura do Contrato, sem qualquer custo para esta PRMS, quando houver impossibilidade de assinatura perante servidor deste Órgão;

d) assinar, no momento da assinatura do Contrato, Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

e) manter-se, durante a vigência do Contrato, compatível com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, na forma do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com a legislação aplicável.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado a favor da CONTRATADA em três parcelas, após a conclusão de cada etapa prevista no Item 10 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, por meio de depósito em sua conta-corrente, através de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data do ateste pelo setor competente e pelo profissional de Engenharia ou Arquitetura da empresa contratada pela PR/MS na Nota Fiscal apresentada, com a discriminação dos serviços executados, em nome da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, CNPJ 26.989.715/0017-70.

13.1.1. O pagamento será realizado em 3 parcelas da seguinte forma:

- a) 10% do valor global após a conclusão das etapas 1 e 2, previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, respectivamente;
- b) 40% do valor global após a conclusão da etapa 3, prevista no item 10.1.3 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- c) 50% do valor global após a conclusão da etapa 4, prevista no item 10.1.4 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

13.1.2. O pagamento final previsto na alínea “c” do item 13.1.1 somente será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

13.2. Antes de ser efetuado o pagamento, será verificada a regularidade fiscal exigida no subitem 8.3.2., e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT exigida no subitem 8.3.5. deste Edital, devendo sua comprovação ser juntada aos autos do processo próprio.

13.3. De acordo com a Lei Federal nº 9.430/96 e nº 10.833/03, e Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, da Receita Federal do Brasil, serão retidos, no ato do pagamento, os valores relativos aos Tributos Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a licitante vencedora apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES.

13.3.1. Serão retidos ainda:

- a) os valores relativos ao ISS previstos na legislação municipal onde os serviços estão sendo prestados (Naviraí/MS).

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

13.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

13.6. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente.

13.7. Dos pagamentos a serem efetuados à licitante vencedora, serão descontados os valores referentes, enquanto pendente de liquidação, a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.8. À Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas no Anexo I e na Minuta do Contrato (Anexo VI) deste Edital.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

14.2. Para os fins da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Cópias do Edital poderão ser obtidas nos sites www.comprasnet.gov.br e www.prms.mpf.gov.br

15.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, na sede desta Procuradoria da República ou por meio do telefone (67) 3312-7200 e fax (67) 3312-7277, das 12:00h às 18:00h, ou, ainda, pelo e-mail PRMS-licitacao@mpf.mp.br

15.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede desta PR/MS, onde constam todos os seus documentos e todas as planilhas de preços preenchidas, expressando a composição de todos os custos unitários, que auxiliam na estimativa de preços para a pretensa contratação.

Campo Grande/MS, 8 de outubro de 2016.

Heverson Gomes Pereira
Pregoeiro PR/MS

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto básico referente à implantação eletroeletrônica de circuito fechado de TV (CFTV) para o edifício sede da Procuradoria da República no município de Naviraí, conforme especificações a seguir elencadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima referida se faz necessária tendo em vista que a sede da Procuradoria da República no município de Naviraí não dispõe em sua infraestrutura de sistema de CFTV instalado, fato esse que contribui significativamente para a fragilidade de toda a segurança orgânica da Procuradoria supracitada.

2.2. A contratação objetiva atender às diretrizes do Plano de Segurança Institucional do Ministério Público Federal (Portaria PGR/MPF nº 417, de 5 de julho de 2013) no que se refere à segurança dos recursos humanos e das áreas e instalações.

2.3. A PR/MS não possui em seu quadro de pessoal profissionais capacitados para a realização de projetos com esse arcabouço tecnológico referente à segurança, razão pela qual faz-se necessária a contratação de empresa com experiência em projetos dessa natureza e envergadura, pois tais serviços além de complexos e industriais demandam pessoal com qualificação técnica e em número capaz de atender às demandas do MPF/MS.

2.4. A exigência de profissional com formação em engenharia eletroeletrônica ou com qualificação equivalente, com certificado de acervo técnico, é necessária em razão da complexidade que envolve a elaboração de projetos de CFTV, vez que todo o sistema deve interagir de forma harmoniosa em suas diversas vertentes (instalações elétricas, sistemas eletrônicos, estrutural e arquitetônico) o que requer dos profissionais supracitados amplos conhecimentos das normas e padrões internacionais dos sistemas envolvidos. Além disso, os sistemas e equipamentos relacionados à segurança possuem inúmeras configurações e inovações tecnológicas que, se não forem adequadamente especificadas e dimensionadas, podem causar danos aos demais sistemas instalados, reduzir a eficácia da captação, transmissão, armazenamento e gerenciamento das imagens, podendo, ainda, permitir o acesso indevido de imagens e/ou de pessoas nas instalações do MPF, o que pode comprometer a segurança e a imagem institucional deste Órgão Ministerial.

3. DA LOCALIDADE

3.1. PRM Naviraí

1	Procuradoria da República no Município de Naviraí , situada na Rua Porto Esperança, nº 83, Centro, edificação em terreno de aproximadamente 1.485,33 m ² de área, com 826,62 m ² de área construída, sendo a edificação térrea e piso superior com garagem e área de estacionamento.	a) Elaboração de Projeto Básico referente implantação eletroeletrônica de circuito fechado de TV (CFTV).
---	---	--

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os itens indicados poderão ser inspecionados pela CONTRATADA no intuito de verificar as condições físicas e peculiares do prédio junto ao representante do MPF/MS, que emitirá termo de vistoria a ser assinado por ambas as partes.

4.2. A CONTRATADA que optar pela não realização da vistoria (para fins de apuração do valor da proposta para os serviços) não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades.

4.3. Entende-se por Projeto Básico o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente.

4.4. O Projeto Básico para implantação de circuito fechado de TV (CFTV) será composto por:

- a) anteprojeto;
- b) projeto executivo;
- c) memorial descritivo;
- d) especificações técnicas;
- e) planilha orçamentária sintética e analítica;
- f) demais documentos necessários para caracterizar os serviços.

4.4.1. O anteprojeto deverá ser desenvolvido tendo como princípios a máxima economia de energia, a automatização do sistema, a máxima cobertura das áreas internas e externas, o uso ininterrupto do sistema, a possibilidade de monitoramento remoto e a racionalização da execução, tendo em vista que a obra será realizada em edificação em pleno funcionamento.

4.4.2 As planilhas orçamentárias a serem apresentadas deverão considerar seus custos baseados na tabela SINAPI, quando aplicável, devendo justificar a sua não utilização. Não sendo possível a apuração de preços através da tabela supramencionada, o levantamento de preços deverá se basear em pelo menos 3 (três) cotações de preços no mercado, que deverão acompanhar a planilha orçamentária quando da entrega do projeto à PR/MS.

4.4.3 Na elaboração dos projetos solicitados, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às soluções requisitadas, devendo, qualquer alteração ou modificação, ser expressamente autorizada pelo MPF, demonstrando, através de estudo técnico detalhado, a viabilidade técnica e orçamentária da alteração.

4.5. Projeto Executivo consiste na complementação definitiva do Projeto Básico, apresentando todos os detalhes, memoriais, especificações do sistema de segurança eletrônica (CFTV) adotado. Terá a definição e o completo detalhamento, apresentando a localização precisa e os detalhes dos principais componentes, inclusive dispositivos de suporte, fixação, apoio de tubulação, furos e passagens nos elementos estruturais e outros.

4.6. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

I. Peças Gráficas, representadas por:

- a) Plantas;
- b) Cortes;
- c) Detalhes;
- d) Ampliações;
- e) Detalhamentos executivos.

II. Memorial Descritivo, com especificações técnicas completas;

III. Memorial Quantitativo / Lista de Materiais;

IV. Orçamento, em planilha sintética e analítica.

4.7. Tais documentos técnicos permitirão a perfeita caracterização de todas as câmeras e monitores e demais componentes a serem empregados, bem como seus respectivos posicionamentos para fins de instalação e operação em função das exigências específicas de cada ambiente ou área, identificação dos equipamentos de controle e manuseio.

4.8. Os projetos deverão conter informações necessárias para que o MPF/MS promova a licitação da execução do objeto deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS INTEGRANTES DO OBJETO

5.1. Apresentar anteprojeto de instalação eletroeletrônica de circuito fechado de TV (CFTV) com no mínimo as seguintes informações:

- a) Planta baixa indicando a proposta de aquisição de equipamentos em cada pavimento e em cada setor, conforme subdivisão indicada no projeto arquitetônico que será fornecido pela Administração, determinando o número, tipo e posicionamento de câmeras e demais equipamentos a serem utilizados;
- b) Planta baixa indicando a proposta de encaminhamento da infraestrutura necessária para acionamento de cada câmera e a interligação com a sala de controle ou de *Switchs*;
- c) Documento técnico com especificação sucinta dos equipamentos, junto com catálogos técnicos e ou *folders* comerciais de, pelo menos, três fabricantes de cada equipamento.

5.2. Apresentar projeto executivo de CFTV contendo todas as especificações técnicas, inclusive com as características fundamentais dos materiais a serem utilizados nas instalações, com indicações das normas com as quais deverão observar conformidade, características de fabricação, capacidade, acabamento, dados nominais, todos os parâmetros necessários a uma perfeita especificação dos equipamentos e serviços. Para tanto, devem ser apresentadas no mínimo:

5.2.1. Planta baixa detalhada e especificada indicando: a aquisição dos equipamentos em cada local, seja por pavimento ou setor, se for o caso; o encaminhamento da infraestrutura necessária para acionamento dos equipamentos; a interligação com a sala de controle ou de *Switchs*; rede de dutos e caixas de passagens, com a identificação clara de dutos e caixas, cabos e fiação correspondente, localização de pontos e tubulações, e interligação com outros sistemas;

5.2.2. Esquemas Verticais, indicando os pontos de comunicação entre os pavimentos, se for o caso;

5.2.3. Quadros, diagramas, cálculo das perdas e de demandas, se necessário;

5.2.4. Memorial descritivo abordando uma dissertação ampla e detalhada do sistema e da execução;

5.2.5. Especificações técnicas abordando as características fundamentais dos materiais a serem utilizados nas instalações dos equipamentos, com formas detalhadas, com a concepção e definição final do conjunto de informações técnicas para a realização da obra; memorial de cálculo; listagem de normas técnicas que devem ser observadas na execução, tudo de modo que não deixe dúvida quanto a sua execução e implantação;

5.2.6. Memorial de Especificação Técnica dos Equipamentos abordando uma dissertação ampla e detalhada dos equipamentos que serão utilizados no CFTV – incluindo todas as características de funcionamento, de fabricação e manipulação, de modo que seja possível a identificação de cada equipamento, independente de especificação de fabricante, sendo possível a determinação de uma marca e modelo de referência, desde que as características não sejam restritas à marca ou modelo especificado;

5.2.7. Os equipamentos utilizados deverão utilizar tecnologia disponível no mercado, com a finalidade de atentar para a atualidade (equipamentos e materiais não podem ser obsoletos), funcionalidade, economicidade e a eficiência energética, observados os termos e demais condições constantes no presente projeto básico.

5.3. Apresentar orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, em planilha sintética e analíticas contendo composição dos custos.

5.4. O estudo proposto deverá incluir um inventário da atual situação do edifício, contemplando o que segue:

5.4.1. Levantamento dos dados elétricos das fontes;

5.4.2. Levantamento de toda infraestrutura como eletrodutos, eletrocalhas etc;

5.4.3. Emissão de relatório com os dados levantados.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

6.1 Levantamento das informações composto de:

6.1.1 Entrevista: devem ser conduzidas pelo Projetista responsável, seguindo um questionamento de levantamento de informações, com finalidade de traçar um perfil dos usuários, suas necessidades atuais e futuras.

6.1.2 Plantas: levantamento das informações das plantas atuais, permitindo uma ampla visão dos ambientes, para uma correta distribuição de cabeamento, localização dos equipamentos e pontos de concentração.

6.1.3. Vistoria Técnica: visita do projetista responsável aos ambientes, no caso de prévia existência, visitando “in loco” a situação e prover o levantamento de informações necessárias, podendo assim avaliar o grau de dificuldade na futura execução do projeto. Também na vistoria serão observados aspectos particulares do local, tais como, qualidade de acabamento das instalações, e aspecto geral de organização.

6.1.4. Ensaio Fotográfico: o ensaio fotográfico tem por objetivo captar imagens relativas ao ambiente atual do cliente, permitindo aos projetistas, nas fases subsequentes, recorrer ao mesmo para dirimir dúvidas, relembrar detalhes e pormenores, sem que seja preciso voltar ao local para nova vistoria, além de compor o documento final do projeto. Também serão registrados no ensaio fotográfico detalhes peculiares do local, possíveis locais para instalação de equipamentos, quadros de distribuição, racks de dados, prumadas de cabeamento, etc.

6.1.5. Definição da Capacidade Planejada: o cálculo da capacidade planejada indicará os quantitativos capazes de atender a realidade atual e de futuro projetada pelo MPF e aferida pelo projetista. Nesse cálculo também será considerada a expectativa de crescimento e o comprometimento do projeto na sua adequação às normas e conceitos para cabeamento estruturado.

7. DA PROPOSIÇÃO E VALIDAÇÃO TÉCNICA

7.1. Especificação do escopo do projeto: definindo as fronteiras, abrangência física, os aspectos que serão abordados, restrições a que esteja sujeito e quaisquer outros fatores limitantes.

7.2. Definição de encaminhamento: será definida como e por onde a infraestrutura necessária para a implantação do cabeamento será instalada (se necessário). Para cada segmento da rede são definidos os tipos de infraestrutura (eletrocalha, eletroduto galvanizado, PVC etc.), o local onde serão colocadas os detalhes relativos às subidas, descidas e passagens mais complexas ou que exijam cuidados especiais. Serão definidos os locais onde irão se instalar as prumadas, e as salas de equipamento. Serão definidos também, os materiais complementares (caixas de passagem, curvas, luvas, etc.).

8. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO

8.1. Especificações Técnicas: todos os materiais e equipamentos passivos ou ativos empregados na revisão do projeto serão individualizados e especificados tecnicamente, em um documento que conterá, no mínimo: nome ou denominação usual do material ou equipamento, características físicas, elétricas e mecânicas pertinentes ao

seu emprego na revisão do projeto e as normas técnicas que obrigatoriamente deverão atender, em casos necessários.

8.2. Materiais: planilha relacionando todos os materiais descritos na revisão do projeto, contendo: descrição do material, denominação comercial, unidade de utilização, quantidade necessária, e nos casos aplicados, código do fabricante.

8.3. Hardware: especificar tecnicamente, em um documento que conterá no mínimo: nome ou denominação técnica do equipamento, nos casos aplicados, características físicas, elétricas e mecânicas pertinentes ao seu emprego na revisão do projeto, normas técnicas que obrigatoriamente deverão atender as capacidades técnicas e operacionais.

8.4. Softwares: definir todos os softwares e licenças necessárias de forma objetiva, em um documento que conterá: características técnicas e operacionais do software, plataforma, e os requisitos mínimos de Hardware. Deverá constar no projeto básico que os drives e softwares utilizados no sistema de CFTV deverão ser fornecidos junto às respectivas licenças de uso, por tempo indeterminado e sem limitações, as chaves criptográficas necessárias para acesso e gravação de dados armazenados na memória do servidor do sistema deverão ficar disponíveis ao MPF/MS visando permitir a continuidade e a evolução da solução em caso de interrupção do suporte técnico contratado.

8.5. Normas: relacionar as normas a serem atendidas pelos materiais, e equipamentos especificados, tais como normas de execução, implementação, identificação e certificação.

8.6. Valorização: adicionar ao projeto revisado as informações de valores estimado dentro do mercado, estudo médio de preços, de todos os materiais, equipamentos e serviços especificados, permitindo assim o cálculo do valor estimado total para a execução do projeto, dentro a forma de aquisição dos serviços.

8.7. Validação pelo MPF/MS: antes de finalizados os itens 8.2, 8.3 e 8.4 (materiais, hardware e software, respectivamente), a contratada deverá apresentar o projeto à Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul para que a mesma faça a validação, sugestões e críticas ao projeto. Somente após a validação e acordo da PR/MS é que o projeto terá sido concluído.

9 DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Orçamento Global da Obra: compreende o orçamento do projeto de CFTV do prédio a serem executados e deve ser composto pelos seguintes itens:

9.1.1. Planilha de analítica de custos: planilha com a composição de unitária de custos de cada serviço a ser executado na obra, que servirá de base para a determinação do orçamento. Deverá ser elaborada prioritariamente com base nas composições e insumos do SINAPI, quando aplicável, devendo justificar a sua não utilização. Não sendo possível a apuração de preços através da tabela supramencionada, o levantamento de preço deverá se basear em pelo menos 3 cotações de preços no mercado, que deverão acompanhar a planilha orçamentária quando da entrega do projeto.

9.1.2. Planilha sintética: orçamento detalhado da obra incluindo todos os custos diretos e indiretos de insumos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), agrupados em itens e subitens, totalizando de forma clara os custos unitários, parciais e total da obra a ser executada.

9.1.3. Para fins de elaboração do orçamento global dos serviços, devem ser considerados os serviços de obra civil necessários a instalação dos equipamentos de CFTV.

9.1.4. Tabela ABC: tabela contendo todos os custos (serviços, insumos e mão de obra), que participaram da elaboração do orçamento, listados por ordem de importância financeira.

9.1.5. Cronograma Físico-Financeiro: planilha demonstrativa da distribuição dos custos das diversas etapas da obra ao longo dos respectivos períodos de execução, com os somatórios das parcelas periódicas a serem pagas pela CONTRATANTE, conforme estipulado contratualmente.

9.1.6. Memorial de Cálculo: o Memorial de Cálculo é o registro analítico dos cálculos através dos quais se obtiveram os quantitativos totais de cada item/serviço para a implantação do sistema de CFTV. Considerando que os projetos foram elaborados e entregues em formato DWG ou XLS/ODS, o arquivo com o levantamento dos quantitativos deverá ser entregue no mesmo formato, com informações detalhadas que possam ser compreendidas por qualquer outro usuário.

9.1.7. Planilha de Preço Médio dos Equipamentos: para a formação da planilha de preços médios dos equipamentos, a CONTRATADA deverá proceder à cotação de preços no mercado local dos equipamentos especificados no Memorial de Especificação Técnica dos Equipamentos. Deverá constar na planilha de preços médios, pelo menos, três cotações de preços de cada equipamento.

9.2. O projeto básico deverá ser gerado em documento final acompanhado da emissão da ART/RRT devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, acompanhado de toda documentação técnica produzida.

9.3. Todos os projetos deverão ser entregues plotados e em mídia digital.

9.3.1. A documentação técnica deverá ser entregue encadernada e em mídia digital.

9.4. O projeto executivo deverá ser baseado nas seguintes normas e padrões internacionais, dentre outras:

- a) ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- b) ABNT NBR 14306:1999 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto
- c) ABNT NBR 14565:2013 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e datacenters;
- d) Disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- e) Normas internacionais consagradas, em caso de falta de normas da ABNT, ou para complementar os temas previstos em normas nacionais, como, por exemplo:

- I ANSI/TIA/EIA-568-B.1 – General Requirements;
- II ANSI/TIA/EIA-568-B.2 – Balanced Twisted Cabling Components;
- III ANSI/TIA/EIA-568- B.3 – Optical Fiber Cabling Components Standard.
- IV ANSI/TIA/EIA-569-B – Commercial Building Standard For Telecommunications Pathways and Spaces;
- V ANSI/TIA/EIA-606 – Administration Standard For Commercial Telecommunications Infrastructure;
- VI ANSI/TIA/EIA-607 – Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications in Commercial Buildings.

- f) Recomendações dos fabricantes.

10. DOS PRAZOS DE ENTREGA

10.1. A elaboração dos Projetos, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer em Etapas, conforme os prazos estabelecidos abaixo:

10.1.1. **Etapas 1** – Vistorias técnicas. Prazo – 10 (dez) dias corridos para realização das vistorias no edifício do MPF e apresentação de relatório de vistoria, contados da data de assinatura do “Termo de Autorização de Início dos Serviços”.

10.1.2. **Etapas 2** – Anteprojeto de CFTV. Prazo – 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação do relatório técnico de vistoria.

10.1.2.1. Os anteprojetos devem ser submetidos à Comissão Especial de Acompanhamento, formada especificamente para análise desta contratação, ainda, para a Secretaria de Segurança Institucional da Procuradoria Geral da República, para que seja verificada a adequação às necessidades do MPF.

10.1.2.2. Caso sejam necessárias alterações, o prazo para as adequações será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da comunicação da Comissão Especial de Acompanhamento.

10.1.3. **Etapa 3** – Detalhamento do Projeto Executivo. Prazo – 30 (trinta) dias corridos, a contar da aprovação do Ante Projeto pela Comissão Especial de Acompanhamento e Secretaria de Segurança Institucional.

10.1.3.1. Caso sejam necessárias alterações, o prazo para as adequações será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da Comissão Especial de Acompanhamento.

10.1.4. **Etapa 4** – Orçamento Global da Obra. Prazo – 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega e respectiva aprovação do Detalhamento do Projeto Executivo de CFTV.

10.1.5. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir os prazos estabelecidos, deverá encaminhar à PR/MS, antes do encerramento do prazo, solicitação de prorrogação de prazo, na qual deverão constar o motivo para o não cumprimento do prazo (devidamente comprovado) e o novo prazo previsto. A solicitação de prorrogação será analisada pela Secretaria Estadual da PR/MS de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida e do novo prazo. Em caso de indeferimento da prorrogação do prazo de entrega e do não cumprimento do prazo inicial, a empresa contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES LEGAIS, ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Observar todas as formalidades legais exigidas no instrumento contratual e seus anexos;

11.1.2. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos de seus representantes legais;

11.1.3. Assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica, Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, na forma da legislação vigente;

11.1.4. Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço;

11.1.5. Assumir as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, equipamentos, seguros, licenças, entre outros;

11.1.6. Assumir as despesas oriundas da necessidade de pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato seu, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao Contratante;

11.1.7. Proceder à devida obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;

11.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das mesmas;

11.1.9. Além das disposições presentes neste termo de referência, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações do profissional responsável da contratada:

11.1.9.1. Atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;

11.1.9.2 Retirar nota de empenho no prazo fixado.

- 11.1.10. Dirimir dúvidas e autorizar eventuais mudanças no projeto durante a execução da obra respectiva, podendo, conforme previsto na Resolução Confea nº 221/74, exercer o direito de acompanhar tal execução;
- 11.1.11. Emitir declaração ao final da execução da obra respectiva do projeto de que o mesmo foi executado conforme concebido ou conforme as alterações aprovadas pelas partes interessadas;
- 11.1.12. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas neste Termo de Referência, inclusive quaisquer esclarecimentos sobre o Projeto Básico solicitados pelo MPF/MS, mesmo após a vigência do futuro Contrato e até o recebimento definitivo do Projeto Executivo;
- 11.1.13. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 11.1.14. Assinar, no momento da assinatura do contrato, Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

12. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

12.1. Declaração expressa de que, no preço proposto, estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para a prestação do serviço licitado, assim entendido, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento das despesas indiretas, dentre elas: transporte, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras quaisquer despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

12.2. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional – Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnico-operacional da licitante, onde fique comprovado que já prestou serviço de igual natureza ou similar do objeto do presente termo de referência, emitido(s) em nome/CNPJ da CONTRATADA e firmado(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

12.2.1. Fica esclarecido que a CONTRATADA poderá apresentar tantos atestados quantos entender necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem.

12.3. Para fins de qualificação técnica a empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro da Empresa e de seu responsável técnico, com título de Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Eletricista, modalidades eletrônica ou eletrotécnica, ou Engenheiro de Comunicação (Arts 8º e 9º da Resolução CONFEA nº 218/1973), no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- b) Certidão de Acervo Técnico – CAT, obtida junto ao CREA, comprovando que o responsável técnico da empresa detém anotação de responsabilidade técnica/registro de responsabilidade técnica por desempenho de atividade compatível com o objeto do presente Termo;
- c) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a empresa a ser contratada não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da contratação, devendo, caso não realize a vistoria, apresentar declaração de conhecimento.

13. DA PROPOSTA

13.1. A CONTRATANTE apresentará a proposta pelos serviços contratados pelo valor global, conforme tabela a seguir:

Item	Localidade	Serviços	Valor Máximo
1	Naviraí – MS	Elaboração de Projeto Básico referente implantação eletroeletrônica de circuito fechado de TV (CFTV).	R\$ 15.510,00
VALOR TOTAL MÁXIMO			R\$ 15.510,00

14 DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO

14.1. Prazo para recebimento, após a entrega de todas etapas previstas no item 10 deste Termo de Referência e as respectivas aprovações:

- a) Provisório: no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da conclusão efetiva dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações e condições constantes neste documento;
- b) Definitivo: no prazo de até dez (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços.

15 DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado a favor da CONTRATADA, por meio de depósito em sua conta-corrente, através de Ordem Bancária, após a conclusão das etapas referente ao objeto licitado, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data do ateste pelo setor competente na Nota Fiscal, com a discriminação dos serviços executados, em nome da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, CNPJ 26.989.715/0017-70.

15.2. O pagamento será realizado em 3 parcelas:

- a) 10% do valor global após a conclusão das etapas 1 (item 10.1.1) e 2 (item 10.1.2);
- b) 40% do valor global após a conclusão da etapa 3 (item 10.1.3);
- c) 50% do valor global após a conclusão da etapa 4 (item 10.1.4).

15.3. O pagamento final (alínea “c”, item 15.2) somente será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

16. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

16.1. No momento da contratação, a empresa deverá estar regular com as seguintes certidões: Tributos Federais, INSS, FGTS e CNDT, sendo verificada no momento do pagamento a regularidade das aludidas certidões.

16.2. A contratação será formalizada por meio de assinatura de contrato.

16.3. O prestador de serviço que descumprir quaisquer das condições do presente Termo de Referência ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado nos prazos para entrega do objeto ou no cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela inexecução parcial do objeto ou das obrigações contratadas;

b.3) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela inexecução total do objeto ou das obrigações contratadas.

16.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, que não tenha sido recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA.

16.5. Estando tudo de acordo e após ateste, a nota fiscal será encaminhada ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira – NEOF, para ser creditada em favor da empresa fornecedora, a qual deverá indicar a conta bancária.

16.6. O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços, até o 5º dia útil contado da data do ateste na nota fiscal apresentada.

16.7. Serão retidos, no ato do pagamento, os valores relativos a tributos federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a contratada apresentar prova de opção pelo Simples Nacional (Declaração de Optante do Simples Nacional).

17 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Dúvidas poderão ser dirimidas junto à Assessoria de Segurança Orgânica da PR/MS – servidor Ricardo Thomas Kober, bem como por meio do telefone (67) 3312-7215 ou endereço eletrônico rtkober@mpf.mp.br.

Ricardo Thomas Kober
Assessoria de Segurança Orgânica – PR/MS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

PLANILHA DE CUSTOS E VALOR MÁXIMO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR MÁXIMO
Elaboração de Projeto Básico referente implantação eletroeletrônica de circuito fechado de TV (CFTV) para a Procuradoria da República no Município de Naviraí – MS.	1	R\$ 15.510,00

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 01/2005 DO CNMP, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 37/2009

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa),
CNPJ Nº, sediada (endereço completo)
declara, para fins do disposto na Resolução CNMP nº 01/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 37/2009, que não tem sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos Membros do Ministério Público da União ou servidores ocupantes de cargos de direção chefia ou assessoramento, no âmbito do Ministério Público da União.

..... de de 2016.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO

A Empresa (razão social da Empresa), CNPJ nº por meio de seu representante o(a) Sr(a), identidade nº, declara, sob as penalidades da lei, efetuou vistoria nas dependências do edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Naviraí, na presente data, tomando conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do Pregão Eletrônico Nº 07/2016.

..... de de 2016.

.....
(Assinatura do Responsável da PR/MS)

.....
(Assinatura do Representante da Empresa)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

DECLARAÇÃO

A Empresa (razão social da Empresa), CNPJ nº..... por meio de seu representante o(a) Sr(a), identidade nº, declara, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições referentes às dependências do edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Naviraí, necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do Pregão Eletrônico Nº 07/2016 e que se responsabiliza pela falta de informação que prejudique a sua proposta.

..... de de 2016.

.....
(Assinatura do Representante da Empresa)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA IMPLANTAÇÃO DE CFTV NA PRM NAVIRAÍ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 26.989.715/0017-70, situada à Avenida Afonso Pena, 4.444, Campo Grande/MS, neste ato representada pela sua Secretária Estadual (nome), (nacionalidade), (estado civil), portadora da Carteira de Identidade RG nº , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº , no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público Federal, e, de outro lado, a empresa , com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº , neste ato representada pelo(a) seu/sua..... (Cargo) (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº , inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº , residente e domiciliado em/UF, conforme (documento que dá poderes), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo MPF PR/MS nº 1.21.000.001632/2016-81, Pregão Eletrônico Nº 07/2016, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05, e das demais normas aplicáveis, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, na forma de execução indireta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação empresa especializada para a elaboração de projeto básico referente à implantação eletroeletrônica de circuito fechado de TV (CFTV) para o edifício sede da Procuradoria da República no município de Naviraí, conforme especificações constantes dos Anexos I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2016, da proposta da CONTRATADA e dos documentos constantes do processo nº 1.21.000.001632/2016-81.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA, **com início em** /11/2016, em conformidade com as seguintes especificações abaixo enumeradas e definições constantes do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2016:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Entende-se por Projeto Básico o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente.

1.2. O Projeto Básico para implantação de circuito fechado de TV (CFTV) será composto por:

- a) anteprojeto;
- b) projeto executivo;
- c) memorial descritivo;
- d) especificações técnicas;
- e) planilha orçamentária sintética e analítica;
- f) demais documentos necessários para caracterizar os serviços.

1.2.1. O anteprojeto deverá ser desenvolvido tendo como princípios a máxima economia de energia, a automatização do sistema, a máxima cobertura das áreas internas e externas, o uso ininterrupto do sistema, a possibilidade de monitoramento remoto e a racionalização da execução, tendo em vista que a obra será realizada em edificação em pleno funcionamento.

1.2.2 As planilhas orçamentárias a serem apresentadas deverão considerar seus custos baseados na tabela SINAPI, quando aplicável, devendo justificar a sua não utilização. Não sendo possível a apuração de preços através da tabela supramencionada, o levantamento de preços deverá se basear em pelo menos 3 (três) cotações de preços no mercado, que deverão acompanhar a planilha orçamentária quando da entrega do projeto à PR/MS.

1.2.3 Na elaboração dos projetos solicitados, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às soluções requisitadas, devendo, qualquer alteração ou modificação, ser expressamente autorizada pelo MPF, demonstrando, através de estudo técnico detalhado, a viabilidade técnica e orçamentária da alteração.

1.3. Projeto Executivo consiste na complementação definitiva do Projeto Básico, apresentando todos os detalhes, memoriais, especificações do sistema de segurança eletrônica (CFTV) adotado. Terá a definição e o completo detalhamento, apresentando a localização precisa e os detalhes dos principais componentes, inclusive dispositivos de suporte, fixação, apoio de tubulação, furos e passagens nos elementos estruturais e outros.

1.4. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

I. Peças Gráficas, representadas por:

- a) Plantas;
- b) Cortes;
- c) Detalhes;
- d) Ampliações;
- e) Detalhamentos executivos.

II. Memorial Descritivo, com especificações técnicas completas;

III. Memorial Quantitativo / Lista de Materiais;

IV. Orçamento, em planilha sintética e analítica.

1.5. Tais documentos técnicos permitirão a perfeita caracterização de todas as câmeras e monitores e demais componentes a serem empregados, bem como seus respectivos posicionamentos para fins de instalação e operação em função das exigências específicas de cada ambiente ou área, identificação dos equipamentos de controle e manuseio.

1.6. Os projetos deverão conter informações necessárias para que o MPF/MS promova a licitação da execução do objeto deste Contrato.

2. DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS INTEGRANTES DO OBJETO

2.1. Apresentar anteprojeto de instalação eletroeletrônica de circuito fechado de TV (CFTV) com no mínimo as seguintes informações:

- a) Planta baixa indicando a proposta de aquisição de equipamentos em cada pavimento e em cada setor, conforme subdivisão indicada no projeto arquitetônico que será fornecido pela Administração, determinando o número, tipo e posicionamento de câmeras e demais equipamentos a serem utilizados;
- b) Planta baixa indicando a proposta de encaminhamento da infraestrutura necessária para acionamento de cada câmera e a interligação com a sala de controle ou de *Switchs*;
- c) Documento técnico com especificação sucinta dos equipamentos, junto com catálogos técnicos e ou *folders* comerciais de, pelo menos, três fabricantes de cada equipamento.

2.2. Apresentar projeto executivo de CFTV contendo todas as especificações técnicas, inclusive com as características fundamentais dos materiais a serem utilizados nas instalações, com indicações das normas com as quais deverão observar conformidade, características de fabricação, capacidade, acabamento, dados nominais, todos os parâmetros necessários a uma perfeita especificação dos equipamentos e serviços. Para tanto, devem ser apresentadas no mínimo:

2.2.1. Planta baixa detalhada e especificada indicando: a aquisição dos equipamentos em cada local, seja por pavimento ou setor, se for o caso; o encaminhamento da infraestrutura necessária para acionamento dos equipamentos; a interligação com a sala de controle ou de *Switchs*; rede de dutos e caixas de passagens, com a identificação clara de dutos e caixas, cabos e fiação correspondente, localização de pontos e tubulações, e interligação com outros sistemas;

2.2.2. Esquemas Verticais, indicando os pontos de comunicação entre os pavimentos, se for o caso;

2.2.3. Quadros, diagramas, cálculo das perdas e de demandas, se necessário;

2.2.4. Memorial descritivo abordando uma dissertação ampla e detalhada do sistema e da execução;

2.2.5. Especificações técnicas abordando as características fundamentais dos materiais a serem utilizados nas instalações dos equipamentos, com formas detalhadas, com a concepção e definição final do conjunto de informações técnicas para a realização da obra; memorial de cálculo; listagem de normas técnicas que devem ser observadas na execução, tudo de modo que não deixe dúvida quanto a sua execução e implantação;

2.2.6. Memorial de Especificação Técnica dos Equipamentos abordando uma dissertação ampla e detalhada dos equipamentos que serão utilizados no CFTV – incluindo todas as características de funcionamento, de fabricação e manipulação, de modo que seja possível a identificação de cada equipamento, independente de especificação de fabricante, sendo possível a determinação de uma marca e modelo de referência, desde que as características não sejam restritas à marca ou modelo especificado;

2.2.7. Os equipamentos utilizados deverão utilizar tecnologia disponível no mercado, com a finalidade de atentar para a atualidade (equipamentos e materiais não podem ser obsoletos), funcionalidade, economicidade e a eficiência energética, observados os termos e demais condições constantes no presente projeto básico.

2.3. Apresentar orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, em planilha sintética e analíticas contendo composição dos custos.

2.4. O estudo proposto deverá incluir um inventário da atual situação do edifício, contemplando o que segue:

2.4.1. Levantamento dos dados elétricos das fontes;

2.4.2. Levantamento de toda infraestrutura como eletrodutos, eletrocalhas etc;

2.4.3. Emissão de relatório com os dados levantados.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1 Levantamento das informações composto de:

3.1.1 Entrevista: devem ser conduzidas pelo Projetista responsável, seguindo um questionamento de levantamento de informações, com finalidade de traçar um perfil dos usuários, suas necessidades atuais e futuras.

3.1.2 Plantas: levantamento das informações das plantas atuais, permitindo uma ampla visão dos ambientes, para uma correta distribuição de cabeamento, localização dos equipamentos e pontos de concentração.

3.1.3. Vistoria Técnica: visita do projetista responsável aos ambientes, no caso de prévia existência, visitando “in loco” a situação e prover o levantamento de informações necessárias, podendo assim avaliar o grau de dificuldade na futura execução do projeto. Também na vistoria serão observados aspectos particulares do local, tais como, qualidade de acabamento das instalações, e aspecto geral de organização.

3.1.4. Ensaio Fotográfico: o ensaio fotográfico tem por objetivo captar imagens relativas ao ambiente atual do cliente, permitindo aos projetistas, nas fases subsequentes, recorrer ao mesmo para dirimir dúvidas, relembrar detalhes e pormenores, sem que seja preciso voltar ao local para nova vistoria, além de compor o documento final do projeto. Também serão registrados no ensaio fotográfico detalhes peculiares do local, possíveis locais para instalação de equipamentos, quadros de distribuição, racks de dados, prumadas de cabeamento, etc.

3.1.5. Definição da Capacidade Planejada: o cálculo da capacidade planejada indicará os quantitativos capazes de atender a realidade atual e de futuro projetada pelo MPF e aferida pelo projetista. Nesse cálculo também será considerada a expectativa de crescimento e o comprometimento do projeto na sua adequação às normas e conceitos para cabeamento estruturado.

4. DA PROPOSIÇÃO E VALIDAÇÃO TÉCNICA

4.1. Especificação do escopo do projeto: definindo as fronteiras, abrangência física, os aspectos que serão abordados, restrições a que esteja sujeito e quaisquer outros fatores limitantes.

4.2. Definição de encaminhamento: será definida como e por onde a infraestrutura necessária para a implantação do cabeamento será instalada (se necessário). Para cada segmento da rede são definidos os tipos de infraestrutura (eletrocalha, eletroduto galvanizado, PVC etc.), o local onde serão colocadas os detalhes relativos às subidas, descidas e passagens mais complexas ou que exijam cuidados especiais. Serão definidos os locais onde irão se instalar as prumadas, e as salas de equipamento. Serão definidos também, os materiais complementares (caixas de passagem, curvas, luvas, etc.).

5. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO

5.1. Especificações Técnicas: todos os materiais e equipamentos passivos ou ativos empregados na revisão do projeto serão individualizados e especificados tecnicamente, em um documento que conterà, no mínimo: nome ou denominação usual do material ou equipamento, características físicas, elétricas e mecânicas pertinentes ao seu emprego na revisão do projeto e as normas técnicas que obrigatoriamente deverão atender, em casos necessários.

5.2. Materiais: planilha relacionando todos os materiais descritos na revisão do projeto, contendo: descrição do material, denominação comercial, unidade de utilização, quantidade necessária, e nos casos aplicados, código do fabricante.

5.3. Hardware: especificar tecnicamente, em um documento que conterà no mínimo: nome ou denominação técnica do equipamento, nos casos aplicados, características físicas, elétricas e mecânicas pertinentes ao seu emprego na revisão do projeto, normas técnicas que obrigatoriamente deverão atender as capacidades técnicas e operacionais.

5.4. Softwares: definir todos os softwares e licenças necessárias de forma objetiva, em um documento que conterá: características técnicas e operacionais do software, plataforma, e os requisitos mínimos de Hardware. Deverá constar no projeto básico que os drives e softwares utilizados no sistema de CFTV deverão ser fornecidos junto às respectivas licenças de uso, por tempo indeterminado e sem limitações, as chaves criptográficas necessárias para acesso e gravação de dados armazenados na memória do servidor do sistema deverão ficar disponíveis ao MPF/MS visando permitir a continuidade e a evolução da solução em caso de interrupção do suporte técnico contratado.

5.5. Normas: relacionar as normas a serem atendidas pelos materiais, e equipamentos especificados, tais como normas de execução, implementação, identificação e certificação.

5.6. Valorização: adicionar ao projeto revisado as informações de valores estimado dentro do mercado, estudo médio de preços, de todos os materiais, equipamentos e serviços especificados, permitindo assim o cálculo do valor estimado total para a execução do projeto, dentro a forma de aquisição dos serviços.

5.7. Validação pelo MPF/MS: antes de finalizados os itens 5.2, 5.3 e 5.4 (materiais, hardware e software, respectivamente), a contratada deverá apresentar o projeto à Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul para que a mesma faça a validação, sugestões e críticas ao projeto. Somente após a validação e acordo da PR/MS é que o projeto terá sido concluído.

6 DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Orçamento Global da Obra: compreende o orçamento do projeto de CFTV do prédio a serem executados e deve ser composto pelos seguintes itens:

6.1.1. Planilha de analítica de custos: planilha com a composição de unitária de custos de cada serviço a ser executado na obra, que servirá de base para a determinação do orçamento. Deverá ser elaborada prioritariamente com base nas composições e insumos do SINAPI, quando aplicável, devendo justificar a sua não utilização. Não sendo possível a apuração de preços através da tabela supramencionada, o levantamento de preço deverá se basear em pelo menos 3 cotações de preços no mercado, que deverão acompanhar a planilha orçamentária quando da entrega do projeto.

6.1.2. Planilha sintética: orçamento detalhado da obra incluindo todos os custos diretos e indiretos de insumos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), agrupados em itens e subitens, totalizando de forma clara os custos unitários, parciais e total da obra a ser executada.

6.1.3. Para fins de elaboração do orçamento global dos serviços, devem ser considerados os serviços de obra civil necessários a instalação dos equipamentos de CFTV.

6.1.4. Tabela ABC: tabela contendo todos os custos (serviços, insumos e mão de obra), que participaram da elaboração do orçamento, listados por ordem de importância financeira.

6.1.5. Cronograma Físico-Financeiro: planilha demonstrativa da distribuição dos custos das diversas etapas da obra ao longo dos respectivos períodos de execução, com os somatórios das parcelas periódicas a serem pagas pela CONTRATANTE, conforme estipulado contratualmente.

6.1.6. Memorial de Cálculo: o Memorial de Cálculo é o registro analítico dos cálculos através dos quais se obtiveram os quantitativos totais de cada item/serviço para a implantação do sistema de CFTV. Considerando que os projetos foram elaborados e entregues em formato DWG ou XLS/ODS, o arquivo com o levantamento dos quantitativos deverá ser entregue no mesmo formato, com informações detalhadas que possam ser compreendidas por qualquer outro usuário.

6.1.7. Planilha de Preço Médio dos Equipamentos: para a formação da planilha de preços médios dos equipamentos, a CONTRATADA deverá proceder à cotação de preços no mercado local dos equipamentos especificados no Memorial de Especificação Técnica dos Equipamentos. Deverá constar na planilha de preços médios, pelo menos, três cotações de preços de cada equipamento.

6.2. O projeto básico deverá ser gerado em documento final acompanhado da emissão da ART/RRT devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, acompanhado de toda documentação técnica produzida.

6.3. Todos os projetos deverão ser entregues plotados e em mídia digital.

6.3.1. A documentação técnica deverá ser entregue encadernada e em mídia digital.

6.4. O projeto executivo deverá ser baseado nas seguintes normas e padrões internacionais, dentre outras:

- a) ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- b) ABNT NBR 14306:1999 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto
- c) ABNT NBR 14565:2013 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e datacenters;
- d) Disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- e) Normas internacionais consagradas, em caso de falta de normas da ABNT, ou para complementar os temas previstos em normas nacionais, como, por exemplo:
 - I ANSI/TIA/EIA-568-B.1 – General Requirements;
 - II ANSI/TIA/EIA-568-B.2 – Balanced Twisted Cabling Components;
 - III ANSI/TIA/EIA-568-B.3 – Optical Fiber Cabling Components Standard.
 - IV ANSI/TIA/EIA-569-B – Commercial Building Standard For Telecommunications Pathways and Spaces;
 - V ANSI/TIA/EIA-606 – Administration Standard For Commercial Telecommunications Infrastructure;
 - VI ANSI/TIA/EIA-607 – Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications in Commercial Buildings.
- f) Recomendações dos fabricantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A elaboração dos Projetos, objeto deste Contrato, deverá ocorrer em Etapas, conforme os prazos estabelecidos abaixo:

1. **Etapla 1** – Vistorias técnicas. Prazo – 10 (dez) dias corridos para realização das vistorias no edifício do MPF e apresentação de relatório de vistoria, contados da data de assinatura do “Termo de Autorização de Início dos Serviços”.
2. **Etapla 2** – Anteprojeto de CFTV. Prazo – 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação do relatório técnico de vistoria.
 - 2.1. Os anteprojetos devem ser submetidos à Comissão Especial de Acompanhamento, formada especificamente para análise desta contratação, ainda, para a Secretaria de Segurança Institucional da Procuradoria Geral da República, para que seja verificada a adequação às necessidades do MPF.
 - 2.2. Caso sejam necessárias alterações, o prazo para as adequações será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da comunicação da Comissão Especial de Acompanhamento.
3. **Etapla 3** – Detalhamento do Projeto Executivo. Prazo – 30 (trinta) dias corridos, a contar da aprovação do Ante Projeto pela Comissão Especial de Acompanhamento e Secretaria de Segurança Institucional.
 - 3.1. Caso sejam necessárias alterações, o prazo para as adequações será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da Comissão Especial de Acompanhamento.

4. Etapa 4 – Orçamento Global da Obra. Prazo – 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega e respectiva aprovação do Detalhamento do Projeto Executivo de CFTV.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir os prazos estabelecidos, deverá encaminhar à PR/MS, antes do encerramento do prazo, solicitação de prorrogação de prazo, na qual deverão constar o motivo para o não cumprimento do prazo (devidamente comprovado) e o novo prazo previsto. A solicitação de prorrogação será analisada pela Secretaria Estadual da PR/MS de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida e do novo prazo. Em caso de indeferimento da prorrogação do prazo de entrega e do não cumprimento do prazo inicial, a empresa contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela CONTRATADA através de seus representantes e/ou empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO

A contratante designará, através de portaria da Secretária Estadual desta Procuradoria da República, gestor para fazer a fiscalização, acompanhamento e controle dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Contrato, respondendo integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e, em especial, às disposições seguintes:

- 1) executar todos os serviços solicitados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2016, e na Cláusula Segunda do presente instrumento;
- 2) apresentar, no ato de assinatura do Contrato, a relação dos técnicos habilitados bem como toda documentação relacionada no Item 2 da Cláusula Segunda do presente instrumento;
- 3) assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica, Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, na forma da legislação vigente;
- 4) proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço;
- 5) assumir as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, equipamentos, seguros, licenças, entre outros;
- 6) assumir as despesas oriundas da necessidade de pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato seu, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas à CONTRATANTE;

- 7) proceder à devida obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
- 8) dirimir dúvidas e autorizar eventuais mudanças no projeto durante a execução da obra respectiva, podendo, conforme previsto na Resolução Confea nº 221/74, exercer o direito de acompanhar tal execução;
- 9) emitir declaração ao final da execução da obra respectiva do projeto de que o mesmo foi executado conforme concebido ou conforme as alterações aprovadas pelas partes interessadas;
- 10) atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste Contrato, inclusive quaisquer esclarecimentos sobre o Projeto Básico solicitados pelo MPF/MS, mesmo após a vigência do presente Contrato e até o recebimento definitivo do Projeto Executivo;
- 11) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 12) credenciar junto à PRM de Naviraí, um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações que porventura surjam durante a execução do Contrato;
- 13) manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 14) apresentar seu(s) funcionário(s), encarregado(s) da execução dos serviços objeto do Contrato, devidamente identificados;
- 15) substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou inconvenientes à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- 16) Manter-se, durante a vigência do Contrato, compatível com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, na forma do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;
- 17) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com a legislação aplicável;
- 18) São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 18.1) a subcontratação para execução do objeto deste Contrato;
- 18.2) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;
- 18.3) utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão deste Contrato;
- 18.4) oferecer o Contrato em garantia de operações de crédito bancário.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência durante o período de /11/2016 até /11/2017, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público da União, aprovado pela Lei do Orçamento Geral, à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 – Despesas Correntes; 3.3.00.00 – Outras Despesas; 3.3.90.00 – Aplicações Diretas; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a favor da CONTRATADA em três parcelas, após a conclusão de cada etapa prevista nesta Cláusula Nona, por meio de depósito em sua conta-corrente, através de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data do ateste pelo setor competente e pelo profissional de Engenharia ou Arquitetura da empresa contratada pela PR/MS na Nota Fiscal apresentada, com a discriminação dos serviços executados, em nome da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, CNPJ 26.989.715/0017-70.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será realizado em 3 parcelas da seguinte forma:

- a) 10% do valor global do Contrato após a conclusão das etapas 1 e 2, previstas no Caput da Cláusula Terceira deste Contrato;
- b) 40% do valor global do Contrato após a conclusão da etapa 3, prevista no Caput da Cláusula Terceira deste Contrato;
- c) 50% do valor global do Contrato após a conclusão da etapa 4, prevista no Caput da Cláusula Terceira deste Contrato.

O pagamento final previsto na alínea “c” neste Parágrafo Primeiro somente será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Antes de ser efetuado o pagamento, será verificada a regularidade fiscal exigida no subitem 8.3.2., e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT exigida no subitem 8.3.5. do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2016, devendo sua comprovação ser juntada aos autos do processo próprio.

PARÁGRAFO TERCEIRO

De acordo com a Lei Federal nº 9.430/96 e nº 10.833/03, e Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, da Receita Federal do Brasil, serão retidos, no ato do pagamento, os valores relativos aos Tributos Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a licitante vencedora apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES.

Serão retidos ainda:

- a) os valores relativos ao ISS previstos na legislação municipal onde os serviços estão sendo prestados (Naviraí/MS).

PARÁGRAFO QUARTO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre

a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

PARÁGRAFO QUINTO

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO

O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, serão descontados os valores referentes, enquanto pendente de liquidação, a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO OITAVO

À Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, após a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do Contrato ou da data da última repactuação, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento injustificado da execução do objeto;
- c) falhar na execução do Contrato;
- d) fraudar na execução do Contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;

g) fraude fiscal.

Para os fins da alínea “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além das penalidades previstas no caput desta Cláusula, a CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto ou das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento);

b.2) até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial do objeto ou das obrigações contratadas;

b.3) até 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato, pela inexecução total do objeto ou das obrigações assumidas.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A inexecução total do Contrato é constituída pelos motivos abaixo, sempre que a Administração comprovar a impossibilidade de manter os serviços:

1) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

2) desatendimento das determinações regulares do gestor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

3) falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida, inclusive em relação à entrega de documentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, que não tenha sido recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

As sanções previstas no caput desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa prevista no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO QUINTO

Na aplicação das penalidades descritas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverá ser levada em conta, especialmente, a gravidade pelo inadimplemento do objeto e obrigações assumidas, os prazos para

cumprimento, eventual ocasionamento de prejuízo para o regular funcionamento do órgão, dano ao patrimônio público ou mesmo sua exposição ao risco, bem como a reincidência, determinada pelo descumprimento do ajuste, considerados os antecedentes da contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência que já tenha julgado com decisão terminativa, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

PARÁGRAFO SEXTO

As penalidades previstas nesta Cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 9.784/99.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto do Art. 77 da 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO

Será o presente Contrato rescindido, ainda, verificadas quaisquer das hipóteses descritas no Art. 78 da Lei 8.666/93, em especial:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade;
- f) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- g) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO BILATERAL

Poderá o presente Contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

De conformidade com o parágrafo 2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Exmº Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público Federal, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Contrato o Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2016 e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela licitante vencedora no certame, constantes do Processo MPF PR/MS nº 1.21.000.001632/2016-81.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, de de 2016.

Secretária Estadual
Procuradoria da República no Mato Grosso do Sul

Nome/Cargo do Representante Legal da Empresa
Nome da Empresa

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: